



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

PLANO DE AÇÃO – 2024/2025

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC

INTRODUÇÃO

Para a realização deste Plano de Ação procuramos reunir todas as informações necessárias e trabalhá-las coerentemente, de maneira a desenhar os objetivos e metas da autarquia para o período de 03/07/2024 a 30/06/2025.

O Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC desenhou os papéis e ajustou o foco, visando melhor conduzir os processos internos, a equipe, a estratégia e os planos operacionais rumo à concretização do objetivo de servir cada vez melhor os servidores públicos municipais de Catanduva e seus interesses.

O IPMC

A autarquia municipal responsável pela previdência social dos servidores públicos municipais de Catanduva tem por finalidade assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, quando estes faltarem por motivo de incapacidade permanente, idade avançada, tempo de contribuição ou morte, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 127, de 24 de setembro de 1.999.

Benefícios Previdenciários:

I. Quanto ao segurado:

- Aposentadoria por invalidez;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

II. Quanto ao dependente:

- Pensão por morte;

CULTURA ORGANIZACIONAL DO IPMC

Missão

Alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial para garantir a segurança e estabilidade aos segurados e seus dependentes legais quanto aos benefícios previdenciários.

Valores

Eficiência, Ética, Igualdade, Profissionalismo, Responsabilidade e Transparência.

Visão

Ser referência em gestão de Regime Próprio, com excelência dos serviços prestados aos segurados e com administração profissional e responsável das reservas financeiras.

Meta

Difusão da Cultura Previdenciária no município de Catanduva/SP.

Objetivos

Garantir aos segurados e dependentes, na conformidade da Lei Complementar n.º 127/1999 e legislações correlatas, as devidas prestações de natureza previdenciária, ou seja, informar e dar atendimento às situações relacionadas à aposentadoria e pensão, no âmbito municipal da Previdência Social.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O IPMC é uma Autarquia Municipal, dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É parte integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, tendo como finalidade precípua prover os recursos para a prestação de natureza previdenciária efetuando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão aos seus segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

A estrutura de governança do IPMC compõe-se dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal de Previdência - COMPREV
- Conselho Fiscal
- Comitê de Investimentos
- Diretoria Executiva



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

ANÁLISE DE AMBIÊNCIA (MATRIZ SWOT)

| Análise SWOT - IPMC | | |
|----------------------------|--|---|
| | Forças | Fraquezas |
| Fatores Internos | Eficiência e agilidade nas atividades exercidas | . Indisponibilidade de tempo dos responsáveis para aprofundado estudo e análise de cenários |
| | Qualidade no Atendimento | Falta de adequação para o arquivamento de processos e organização dos documentos |
| | Credibilidade Institucional | |
| | Quadro próprio de servidores concursados. | |
| | adequado compartilhamento de informações, conforme a LGPD. | |
| Fatores Externos | Oportunidades | Ameaças |
| | Trabalhar juntamente com o poder Executivo e Legislativo local e os Sindicatos dos Servidores Municipais nas causas previdenciárias. | Interferência política |
| | Otimizar a atuação do IPMC nas redes sociais. | Instabilidade na economia nacional e no mercado financeiro. |
| | | Novas emendas constitucionais que alterem os regimes previdenciários |
| | | |



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

AÇÕES PLANEJADAS PARA O PERÍODO DE 2024/2025

Planejar significa estabelecer objetivos e determinar de que forma irá alcançá-los. E, ao planejar um objetivo, torna-se possível pensar em alternativas eficazes e eficientes que utilizem menos recursos e tempo.

Ao traçar metas e adotar o planejamento estratégico, a equipe padroniza sua linguagem e ações a curto, médio e longo prazo, tornando-se mais forte.

Desta forma, o IPMC definiu seus principais objetivos para o período de 2024/2025 visando adotar boas práticas de gestão que garantam a qualidade dos serviços prestados aos seus segurados ativos e inativos.

1. Acompanhamento Sistemático das Aplicações Financeiras

- **Objetivo:** Otimizar os valores investidos pelo Instituto, buscando bons rendimentos e minimizando perdas financeiras.
- **Responsáveis:** Membros do Comitê de Investimentos
- **Prazo:** Continuamente monitorado e avaliado por meio de reuniões quinzenais.

2. Certificação dos Conselheiros

- **Objetivo:** Garantir que todos os conselheiros possuam certificação profissional válida conforme legislação aplicada ao RPPS.
- **Responsáveis:** Diretoria Executiva e Conselheiros
- **Prazo:** 31/12/2024

3. Gestão Atuarial

- **Objetivo:** Monitorar a situação atuarial do Instituto através de relatórios elaborados por empresa especializada.
- **Responsáveis:** Diretoria Executiva e Consultoria Atuarial Contratada



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

- **Prazos:** Consultoria continuada. Prazo para entrega da Avaliação Atuarial e DRAA: 31/03, prazo para entrega do Relatório de Gestão Atuarial: 30/06.
- 4. Desenvolvimento da Política de Investimentos e entrega do DPIN para 2025**
- **Objetivo:** Criar diretrizes para a gestão dos recursos financeiros do Instituto.
 - **Responsáveis:** Comitê de Investimentos e Responsável Técnico.
 - **Prazo:** 31/12/2024
- 5. Recadastramento Anual de Segurados, Aposentados e Pensionistas**
- **Objetivo:** Manter atualizado o cadastro dos segurados, aposentados e pensionistas.
 - **Responsáveis:** Diretoria Executiva
 - **Prazo:** 31/12/2024
- 6. Aperfeiçoamento Profissional dos Servidores**
- **Objetivo:** Investir na capacitação dos servidores para melhorar a qualidade dos serviços prestados.
 - **Responsáveis:** Diretoria Executiva
 - **Prazo:** 31/12/2024
- 7. Desenvolvimento de Programas de Educação Previdenciária**
- **Objetivo:** Educar os segurados sobre os direitos e deveres previdenciários, contribuindo para a conscientização e planejamento de aposentadoria.
 - **Responsáveis:** Diretoria Executiva e Departamento de Comunicação
 - **Prazo:** Contínuo



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

8. Fortalecimento das Parcerias com Instituições de Ensino e Pesquisa

- **Objetivo:** Estabelecer parcerias para promover estudos e pesquisas na área previdenciária, bem como oferecer programas de estágio para estudantes.
- **Responsáveis:** Diretoria Executiva
- **Prazo:** 30/06/2025

9. Realização de Pesquisas de Satisfação com os Segurados

- **Objetivo:** Avaliar a satisfação dos segurados com os serviços prestados e identificar áreas de melhoria.
- **Responsáveis:** Diretoria Executiva
- **Prazo:** Semestralmente

10. Melhoria da Infraestrutura Física do IPMC

- **Objetivo:** Realizar reformas e melhorias nas instalações físicas do IPMC para proporcionar um ambiente de trabalho mais adequado e confortável.
- **Responsáveis:** Diretoria Executiva
- **Prazo:** 31/12/2024

11. Cumprimento de Prestações de Informações ao AUDESP e ao TCESP

- **Objetivo:** Assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de informações ao AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) e ao TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), garantindo transparência e conformidade com as normativas estabelecidas.
- **Responsáveis:** Divisão de Contabilidade
- **Prazo:** Mensalmente, conforme calendário estipulado pelo AUDESP e TCESP.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

12. Manutenção do Selo Pró-Gestão RPPS

- **Objetivo:** Garantir a continuidade da certificação do Selo Pró-Gestão RPPS, reconhecimento concedido a instituições que demonstram excelência em gestão previdenciária.
- **Responsáveis:** Diretoria Executiva.
- **Prazo:** Anualmente, sujeito a avaliação e renovação de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência.

13. Acompanhamento dos Prazos dos Processos Judiciais

- **Objetivo:** Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos nos processos judiciais relacionados ao Instituto, garantindo uma gestão eficiente e a proteção dos interesses da instituição.
- **Responsáveis:** Departamento Jurídico e Diretoria Executiva.
- **Prazo:** Monitoramento contínuo, com atualizações conforme os prazos legais e judiciais de cada processo.

14. Digitalização dos Prontuários e Processos Administrativos

- **Objetivo:** Realizar a digitalização completa dos prontuários e processos administrativos do Instituto, visando aprimorar a eficiência operacional, facilitar o acesso à informação e reduzir o uso de papel.
- **Responsáveis:** Diretoria Executiva e Empresa especializada a contratar
- **Prazo:** Implementação gradual ao longo do período, com a meta de conclusão até 31/12/2025.

15. Ações Educativas para Redução dos Acidentes de Trabalho

- **Objetivo:** Implementar programas educativos e de conscientização voltados para a prevenção de acidentes de trabalho, promovendo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores.
- **Responsáveis:** Diretoria Executiva, Médica Perita do IPMC e RHs.
- **Prazo:** 30/06/2025



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n.º 127 de 24.09.1999

Metodologia

A criação do Plano de Ação envolve a participação de todos os responsáveis diretos pelas atividades do instituto e daqueles que desejem contribuir ativamente. A proposta final foi analisada e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Municipal de Previdência – COMPREV, em reunião extraordinária no dia 02/07/2024.

Monitoramento

O monitoramento do plano será realizado pela Diretoria Executiva. O Diretor Superintendente será o responsável pela execução e monitoramento do plano.

Conclusão

Este documento fornece uma visão clara e estruturada dos objetivos e ações planejadas pelo IPMC para o período de 03/07/2024 a 30/06/2025, garantindo a qualidade dos serviços previdenciários e o bem-estar dos segurados.

Catanduva, 03 de julho de 2024.

José Roberto Setin
Diretor Superintendente